Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 500

de 16 de Janeiro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
8.	VIAÇÃO E TRANSPORTE	
8.1.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.00/16.88.5342.33	- Equipamentos e Material Permanente-I-.	200.000,00
4120.00/16.88.5342.33	- Equipamentos e Material Permanente TRU	100.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

I = Com o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1979 - R.P. - no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos - mil cruzeiros);

II = Com o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1979 - TRU - no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 16 DE JANEIRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti